

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO
INTERCALAR**

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS**

ANO DE REFERÊNCIA: 2025

Outubro de 2025

Referência: #RAI-RGPC - 1245-20251030 - @CM-Oliveira de Frades

1. Nota Introdutória

O presente Relatório de Avaliação Intercalar é elaborado no âmbito do cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que aprova o Regime Geral de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas (RGPC). Este relatório avalia a implementação e eficácia das medidas preventivas associadas aos riscos de nível elevado e máximo identificados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Oliveira de Frades, relativamente ao período compreendido entre 1 de janeiro de 2025 e 30 de outubro de 2025.

O Relatório de Avaliação Intercalar distingue-se do Relatório de Avaliação Anual pelo seu âmbito específico e tempestividade, concentrando-se exclusivamente nos riscos classificados como elevados ou máximos na matriz de risco do Plano de Prevenção. Esta focalização permite uma monitorização mais frequente e aprofundada das áreas de maior vulnerabilidade da instituição, possibilitando a deteção precoce de desvios e a adoção atempada de medidas corretivas quando necessário.

A elaboração deste relatório resulta de um processo sistemático de recolha de informação junto das diversas unidades orgânicas do Município, tendo sido consultados os responsáveis pelas áreas identificadas como de risco elevado ou máximo. A metodologia de avaliação adotada privilegiou a análise documental, a realização de entrevistas estruturadas com os responsáveis operacionais e a verificação in loco da implementação das medidas preventivas previstas no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Em conformidade com a Recomendação n.º 9/2024 do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), o presente relatório será submetido a aprovação e assinatura digital pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo até 31 de outubro de 2025, sendo posteriormente objeto de publicidade interna e externa, submissão na Plataforma Anticorrupção Institucional e no portal eletrónico do MENAC, bem como de comunicação aos membros do Governo responsáveis pela tutela e aos serviços de inspeção da respetiva área governativa, no prazo de 10 dias contados desde a sua elaboração, conforme estabelecido no n.º 6 e n.º 7 do artigo 6.º do RGPC.

2. Enquadramento Legal e Regulamentar

O Regime Geral de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, estabelece um conjunto de obrigações de cumprimento normativo aplicáveis às entidades públicas e privadas, visando promover a integridade, a transparência e a responsabilidade na gestão pública e privada. Este regime constitui um instrumento essencial no combate à corrupção e às infrações conexas, fortalecendo a confiança dos cidadãos nas instituições e promovendo uma cultura de ética e de conformidade.

No âmbito das obrigações de reporte estabelecidas pelo RGPC, as entidades abrangidas devem elaborar e submeter anualmente dois relatórios de avaliação distintos. O primeiro, designado por Relatório de Avaliação Intercalar, deve ser elaborado no mês de outubro e focaliza-se exclusivamente na avaliação dos riscos classificados como elevados ou máximos. O segundo, denominado Relatório de Avaliação Anual, deve ser elaborado no mês de abril do ano seguinte ao da execução e abrange todos os riscos identificados no Plano de Prevenção, independentemente da sua classificação.

O artigo 6.º do RGPC estabelece que o Relatório de Avaliação Intercalar deve conter, no mínimo, a identificação dos riscos de nível elevado ou máximo, o grau de implementação das medidas preventivas, a análise da eficácia das medidas implementadas, a identificação de irregularidades ou riscos verificados e a proposta de medidas corretivas, quando aplicável. O prazo de comunicação e publicidade deste relatório é de 10 dias contados desde a sua elaboração, conforme estabelecido no n.º 6 do artigo 6.º do RGPC.

A Recomendação n.º 9/2024 do MENAC veio clarificar que os relatórios de avaliação devem ser assinados pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo ou, preferencialmente, pelo dirigente máximo da instituição, conferindo-lhes maior credibilidade e autoridade. Esta assinatura deve ser efetuada preferencialmente em formato digital certificado, garantindo a autenticidade e integridade do documento.

3. Caracterização da Entidade

3.1. Identificação

Denominação: Município de Oliveira de Frades

NIPC: 506806209

Sede: Largo Dr. Joaquim D'Almeida, 3680-111 Oliveira de Frades

Natureza Jurídica: Entidade Pública – Autarquia Local

3.2. Missão, Visão e Valores

Missão: O Município de Oliveira de Frades tem como missão promover o desenvolvimento económico, social e cultural do concelho, assegurando a prestação de serviços públicos de qualidade aos cidadãos e garantindo a satisfação das necessidades e aspirações legítimas da comunidade local. A autarquia assume o compromisso de prosseguir o interesse público com rigor, transparência e eficiência, respeitando os princípios da legalidade, da igualdade e da imparcialidade.

Visão: Ser uma autarquia de referência na região, reconhecida pela qualidade dos seus serviços, pela proximidade com os cidadãos, pela inovação nas soluções adotadas e pela integridade na gestão dos recursos públicos. O Município de Oliveira de Frades aspira a constituir-se como um exemplo de boas práticas em matéria de gestão pública, promovendo uma cultura de ética, de responsabilidade e de prevenção da corrupção e de infrações conexas.

Valores: Os valores que norteiam a ação do Município de Oliveira de Frades incluem a integridade, a transparência, a legalidade, a eficiência, a proximidade, a inovação, a responsabilidade e o serviço público. Estes valores traduzem-se numa cultura organizacional assente no respeito pelo interesse público, na prevenção de conflitos de interesses, na promoção da ética e da deontologia profissional e na adoção de mecanismos de controlo interno eficazes.

3.3. Estrutura Organizacional

O Município de Oliveira de Frades encontra-se organizado numa estrutura hierarquizada e flexível, que reflete a diversidade das suas atribuições e competências. A estrutura orgânica do Município foi objeto de reorganização em anos recentes, tendo sido adequada às necessidades operacionais da autarquia e às exigências legais e regulamentares aplicáveis.

A estrutura orgânica atual do Município compreende as seguintes unidades orgânicas principais: Gabinete de Apoio ao Presidente, Divisão de Administração Geral, Divisão de Gestão Urbanística e Ambiente, Divisão de Obras Municipais e Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, entre outras unidades operacionais e de suporte.

O Município conta com aproximadamente 240 colaboradores, incluindo pessoal dirigente, técnico superior, técnico e assistente operacional, que desempenham funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas ou de nomeação. A distribuição dos recursos humanos pelas diversas unidades orgânicas é efetuada de acordo com as necessidades operacionais e as prioridades estratégicas definidas pelos órgãos de gestão da autarquia.

3.4. Principais Áreas de Atividade

O Município de Oliveira de Frades desenvolve a sua atividade em múltiplas áreas de intervenção, refletindo a abrangência das atribuições e competências das autarquias locais consagradas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. As principais áreas de atividade do Município incluem o ordenamento do território e o urbanismo, o ambiente e os serviços urbanos, a educação e a cultura, a ação social, o desenvolvimento económico e o turismo, as infraestruturas e os equipamentos coletivos, o desporto e a juventude, a proteção civil e a segurança pública, entre outras.

No domínio do ordenamento do território e do urbanismo, o Município é responsável pela elaboração e revisão dos instrumentos de gestão territorial, pelo licenciamento de operações urbanísticas, pela fiscalização urbanística e pela promoção de políticas de requalificação urbana. Na área do ambiente e dos serviços urbanos, a autarquia assegura a recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos, a gestão dos espaços verdes, a manutenção da rede viária municipal e a limpeza urbana.

No âmbito da educação, o Município gere os estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, assegura a ação social escolar e promove atividades de enriquecimento curricular. Na área da ação social, a autarquia desenvolve programas e projetos de apoio a grupos vulneráveis, designadamente idosos, crianças e jovens em risco e pessoas com deficiência. No domínio do desenvolvimento económico, o Município promove iniciativas de apoio ao tecido empresarial local, de dinamização do comércio tradicional e de valorização dos produtos locais e regionais.

3.5. Responsável pelo Cumprimento Normativo

O Responsável pelo Cumprimento Normativo do Município de Oliveira de Frades é o Dr. João Carlos Ferreira Valério, que desempenha as funções estabelecidas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro. O Responsável pelo Cumprimento Normativo tem como principais atribuições promover a adoção e a implementação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, monitorizar a execução das medidas preventivas, elaborar os relatórios de avaliação intercalar e anual, propor medidas corretivas quando necessário e assegurar a comunicação e a publicidade dos documentos nos termos legalmente previstos.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo beneficia de autonomia técnica no exercício das suas funções, reportando diretamente ao Presidente da Câmara Municipal ou ao órgão executivo da autarquia. O Responsável pelo Cumprimento Normativo é apoiado tecnicamente por uma equipa de colaboradores designados para efeitos de suporte

operacional à implementação do sistema de gestão de riscos e de prevenção da corrupção, incluindo interlocutores operacionais em cada uma das unidades orgânicas do Município.

4. Metodologia de Avaliação

4.1. Critérios de Avaliação

A avaliação da implementação e eficácia das medidas preventivas associadas aos riscos de nível elevado ou máximo foi efetuada com base em critérios objetivos e mensuráveis, assegurando a consistência, a comparabilidade e a fiabilidade dos resultados obtidos. Os critérios de avaliação adotados incluem o grau de implementação das medidas preventivas, a eficácia das medidas na redução do nível de risco, a tempestividade na implementação das ações previstas e a qualidade da documentação de suporte.

O grau de implementação das medidas preventivas foi quantificado numa escala percentual de 0% a 100%, considerando-se que uma medida está totalmente implementada quando todas as ações previstas foram concluídas e se encontram operacionais. A classificação do grau de implementação foi efetuada de acordo com os seguintes patamares: 0% para medidas não iniciadas, 25% para medidas em fase inicial de implementação, 50% para medidas parcialmente implementadas, 75% para medidas em fase avançada de implementação e 100% para medidas totalmente implementadas.

A eficácia das medidas foi avaliada tendo em conta a capacidade das mesmas para prevenir ou mitigar os riscos identificados, analisando-se se as medidas implementadas estão a produzir os efeitos pretendidos e se contribuem efetivamente para a redução do nível de risco. Esta análise foi complementada com a identificação de eventuais irregularidades, incumprimentos ou situações de risco efetivamente verificadas durante o período de referência da avaliação.

4.2. Fontes de Informação

A recolha de informação para efeitos de elaboração do presente relatório foi efetuada junto de múltiplas fontes, privilegiando-se a triangulação de dados para garantir a fiabilidade e a objetividade das conclusões. As principais fontes de informação consultadas incluem os seguintes elementos:

- Questionários estruturados remetidos aos responsáveis das unidades orgânicas com riscos identificados como elevados ou máximos, solicitando informação sobre o estado de implementação das medidas preventivas e sobre eventuais dificuldades encontradas.
- Análise documental de evidências de implementação das medidas, incluindo procedimentos escritos, manuais de controlo interno, registos de formação, atas de reuniões, relatórios de auditoria interna e documentação de suporte aos processos.
- Entrevistas presenciais ou por videoconferência com os responsáveis operacionais das áreas de maior risco, permitindo aprofundar o conhecimento sobre a implementação prática das medidas e identificar eventuais constrangimentos ou oportunidades de melhoria.
- Verificação *in loco* da implementação de medidas de controlo interno em processos críticos, mediante amostragem de processos e análise da conformidade dos procedimentos adotados com as normas e orientações definidas.

- Consulta de sistemas de informação do Município, incluindo plataformas de gestão documental, sistemas de contratação pública, aplicações de gestão financeira e patrimonial e outras ferramentas informáticas relevantes para a avaliação dos riscos.

4.3. Período Temporal Analisado

O presente Relatório de Avaliação Intercalar abrange o período compreendido entre 1 de janeiro de 2025 e 30 de outubro de 2025, correspondendo aos primeiros dez meses do ano de 2025. Este período temporal permite abranger a maior parte do ano civil, proporcionando uma visão suficientemente abrangente do estado de implementação das medidas preventivas e possibilitando a identificação de áreas que requerem intervenção corretiva antes do final do ano.

A recolha de informação para efeitos de elaboração do relatório foi iniciada em meados do mês de outubro de 2025, tendo sido concluída até 25 de outubro de 2025, de modo a garantir o cumprimento do prazo de aprovação estabelecido para 31 de outubro de 2025. Durante este período, foram realizadas as consultas às unidades orgânicas, efetuadas as análises documentais e conduzidas as entrevistas com os responsáveis operacionais.

4.4. Intervenientes no Processo de Avaliação

O processo de avaliação que conduziu à elaboração do presente relatório envolveu a participação de diversos intervenientes, refletindo a natureza transversal e colaborativa da gestão de riscos de corrupção e infrações conexas. Os principais intervenientes no processo incluem:

- O Responsável pelo Cumprimento Normativo, que coordenou o processo de avaliação, efetuou a recolha e sistematização da informação e procedeu à redação do presente relatório.
- Os responsáveis das unidades orgânicas com riscos elevados ou máximos, que prestaram informação sobre o estado de implementação das medidas preventivas nas respetivas áreas de atuação.
- Os interlocutores operacionais designados em cada unidade orgânica, que apoiaram a recolha de evidências de implementação e facilitaram o acesso a documentação e a sistemas de informação.
- O Compliance Officer ou entidade externa que presta suporte técnico ao Responsável pelo Cumprimento Normativo, designadamente em matéria de metodologias de avaliação de riscos e de elaboração de relatórios.

4.5. Limitações Metodológicas

A metodologia de avaliação adotada, embora rigorosa e baseada em critérios objetivos, apresenta algumas limitações que importa reconhecer e que podem ter influenciado os resultados obtidos.

Uma primeira limitação prende-se com o facto de a avaliação se basear, em larga medida, em informação auto-declarada pelos responsáveis das unidades orgânicas, o que pode introduzir enviesamentos decorrentes de uma perceção excessivamente otimista ou pessimista do estado de implementação das medidas.

Uma segunda limitação resulta da dificuldade em avaliar de forma objetiva a eficácia de algumas medidas preventivas, particularmente daquelas que têm um carácter mais comportamental ou cultural, como sejam as ações de formação e sensibilização, os códigos

de conduta ou os mecanismos de denúncia. A eficácia destas medidas depende de múltiplos fatores e manifesta-se frequentemente a médio ou longo prazo, o que dificulta a sua avaliação num período temporal limitado.

Uma terceira limitação prende-se com a eventual ausência ou insuficiência de evidências documentais de implementação de algumas medidas, o que pode decorrer de práticas informais ou de lacunas nos sistemas de registo e documentação. Esta situação pode conduzir a uma subavaliação do grau de implementação de medidas que, embora implementadas na prática, não se encontram adequadamente documentadas.

Finalmente, importa referir que a avaliação se circunscreve aos riscos classificados como elevados ou máximos, não abrangendo a totalidade dos riscos identificados no Plano de Prevenção. Esta limitação, embora resulte de uma opção metodológica e legal, pode conduzir a uma visão parcial do sistema de gestão de riscos da entidade, não permitindo avaliar a implementação de medidas associadas a riscos de menor gravidade mas que, no seu conjunto, podem também ter relevância significativa.

5. Avaliação dos Riscos Elevados e Máximos

A presente secção apresenta a avaliação detalhada dos riscos classificados como elevados ou máximos no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Oliveira de Frades. Para cada risco identificado, procede-se à análise do grau de implementação das medidas preventivas, à avaliação da eficácia das medidas implementadas, à identificação de eventuais irregularidades ou situações de risco verificadas e à proposta de medidas corretivas quando aplicável.

5.1. Área de Contratação Pública

Risco 1: Concursos Direcionados ou Manipulação de Procedimentos

Identificação do Risco

[*Código/Número: CP-001 | Designação: Risco de direcionamento de procedimentos de contratação pública para beneficiar determinados operadores económicos através da definição de especificações técnicas restritivas, da manipulação dos critérios de adjudicação ou da fragmentação artificial de contratos para efeitos de contornar limiares legais | Área/Processo: Contratação Pública – Aquisição de Bens e Serviços | Classificação: Elevado*]

Medidas Preventivas

- [*Elaboração e aprovação de um Regulamento Municipal de Contratação Pública que estabeleça procedimentos padronizados e critérios objetivos para a definição de especificações técnicas*].
- [*Implementação de um sistema de validação prévia das peças de procedimento por parte do Responsável pelo Cumprimento Normativo ou de um órgão de controlo interno independente*].
- [*Adoção de uma política de rotatividade de júris de abertura e de comissões de análise de propostas, evitando a concentração de poderes e a perpetuação de vícios ou práticas inadequadas*].
- [*Realização de ações de formação regulares para os colaboradores envolvidos em procedimentos de contratação pública, abordando temas como ética, prevenção de conflitos de interesses e boas práticas em contratação pública*].

- [*Implementação de um sistema de monitorização estatística dos procedimentos de contratação pública, permitindo identificar padrões anómalos ou situações de concentração excessiva de contratos em determinados operadores económicos*].

Irregularidades Identificadas

[*Durante o período de avaliação, não foram identificadas irregularidades graves em matéria de contratação pública. *].

5.2. Área de Licenciamento Urbanístico

Risco 2: Favorecimento em Processos de Licenciamento

Identificação do Risco

[*Código/Número: LU-001 | Designação: Risco de favorecimento de determinados requerentes em processos de licenciamento urbanístico através da dispensa de requisitos legais, da celeridade excessiva na análise de processos específicos ou da interpretação subjetiva de normas urbanísticas | Área/Processo: Licenciamento Urbanístico – Obras Particulares | Classificação: Elevado*]

Medidas Preventivas

- [*Elaboração e publicação de um Manual de Procedimentos de Licenciamento Urbanístico que clarifique os requisitos legais aplicáveis, os prazos de análise e os critérios de decisão*].
- [*Implementação de um sistema de gestão eletrónica de processos de licenciamento urbanístico que assegure a rastreabilidade de todas as operações e decisões*].
- [*Criação de uma Comissão Técnica de Análise de Processos Complexos ou Excecionais, composta por técnicos de diversas áreas e presidida por um responsável de elevado nível hierárquico*].
- [*Implementação de um sistema de monitorização de prazos de análise de processos, permitindo identificar desvios significativos face aos prazos legais ou aos prazos médios praticados*].
- [*Realização de auditorias periódicas a uma amostra de processos de licenciamento urbanístico, verificando a conformidade dos procedimentos com as normas legais e regulamentares*].

Irregularidades Identificadas

[*Durante o período de avaliação, não foram identificadas irregularidades graves em matéria de licenciamento urbanístico que possam configurar situações de favorecimento ou de violação de normas legais. *].

5.3. Área de Gestão Financeira e Patrimonial

Risco 3: Gestão Inadequada de Fundos Públicos

Identificação do Risco

[*Código/Número: GF-001 | Designação: Risco de gestão inadequada ou irregular de fundos públicos através da realização de despesas sem cabimento orçamental, da efetivação de pagamentos sem verificação prévia da conformidade legal ou da utilização de recursos financeiros para fins não previstos | Área/Processo: Gestão Financeira – Despesa e Pagamentos | Classificação: Máximo*]

Medidas Preventivas

- [*Implementação de um sistema de controlo orçamental informatizado que impeça a autorização de despesas sem cabimento orçamental e sem fundos disponíveis*].
- [*Estabelecimento de um procedimento de verificação prévia da conformidade legal e documental de todas as despesas antes da sua autorização de pagamento*].
- [*Segregação de funções entre os colaboradores responsáveis pela autorização de despesas, pela sua verificação e pelo seu pagamento, assegurando que nenhum colaborador detém controlo integral sobre o circuito da despesa*].
- [*Realização de reconciliações bancárias mensais por colaborador independente da tesouraria e da contabilidade*].
- [*Realização de auditorias periódicas ao circuito da despesa, verificando a conformidade dos procedimentos com as normas do POCAL e com o Regulamento de Controlo Interno*].

Irregularidades Identificadas

[*Durante o período de avaliação, não foram identificadas irregularidades graves em matéria de gestão financeira. *].

6. Análise Global e Síntese de Resultados

A análise global dos resultados da avaliação intercalar permite concluir que o Município de Oliveira de Frades tem vindo a desenvolver esforços significativos e consistentes na implementação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, tendo alcançado um grau médio de implementação das medidas preventivas associadas aos riscos elevados e máximos. Este resultado reflete o compromisso da organização com a integridade, a transparência e a prevenção da corrupção, evidenciando uma cultura organizacional progressivamente orientada para a ética e para o cumprimento normativo.

Durante o período de avaliação, não foram identificadas irregularidades graves ou situações de risco efetivamente concretizadas que possam configurar práticas de corrupção ou de infrações conexas.

7. Necessidades Específicas Identificadas

7.1. Atualização e Granularização Orgânica do PPRCIC

A avaliação intercalar evidenciou a necessidade de proceder a uma atualização profunda do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, no sentido de assegurar a sua adequação à realidade institucional atual do Município de Oliveira de Frades e de promover uma maior granularização orgânica dos riscos e das medidas preventivas. Esta necessidade decorre de duas ordens de fatores.

Em primeiro lugar, verifica-se que a estrutura organizacional do Município sofreu alterações significativas nos últimos anos, com a criação de novas unidades orgânicas, a reformulação de competências e a redistribuição de responsabilidades pelas diversas áreas funcionais. O Plano de Prevenção atualmente em vigor não reflete integralmente estas alterações, o que pode conduzir a lacunas na identificação de riscos ou a dificuldades na atribuição de responsabilidades pela implementação das medidas preventivas. É, por isso, essencial proceder a uma revisão completa do Plano, assegurando o seu alinhamento com o organograma atual e com as competências efetivamente exercidas por cada unidade orgânica.

Em segundo lugar, constata-se que o atual Plano de Prevenção apresenta um nível de granularidade relativamente genérico, identificando riscos ao nível das grandes áreas funcionais do Município, mas sem descer ao detalhe dos processos específicos desenvolvidos em cada unidade orgânica. Esta abordagem, embora adequada numa fase inicial de implementação do sistema de gestão de riscos, revela-se agora insuficiente para assegurar uma monitorização eficaz e uma gestão proativa dos riscos. É, por isso, recomendável proceder a uma granularização orgânica do Plano, identificando riscos e definindo medidas preventivas ao nível de cada uma das unidades orgânicas do Município, o que permitirá uma maior apropriação do Plano por parte dos responsáveis operacionais e uma maior eficácia das medidas implementadas.

Esta atualização e granularização do PPRCIC deverá ser conduzida num processo participativo, envolvendo os responsáveis de cada unidade orgânica na identificação dos riscos específicos das suas áreas de atuação e na definição das medidas preventivas mais adequadas. Este processo deverá ser coordenado pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo, com o apoio técnico de entidades externas especializadas quando necessário, e deverá culminar na aprovação de um novo Plano de Prevenção que reflita a realidade operacional atual do Município e que constitua um instrumento efetivo de gestão de riscos e de prevenção da corrupção.

7.2. Reforço do Plano de Formação

A avaliação intercalar evidenciou igualmente a necessidade de reforçar significativamente o Plano de Formação no âmbito do PPRCIC, assegurando que todos os colaboradores do Município, independentemente do seu nível hierárquico ou da sua área de atuação, recebem formação adequada e atualizada em matéria de ética, de prevenção da corrupção, de gestão de conflitos de interesses e de boas práticas de controlo interno.

Embora o Município tenha realizado algumas ações de formação em 2025, designadamente para os colaboradores envolvidos em procedimentos de contratação pública, constata-se que estas ações foram pontuais e não abrangeram a totalidade dos colaboradores nem todas as áreas de risco identificadas. Esta situação configura uma vulnerabilidade significativa, uma vez que a eficácia de qualquer sistema de prevenção da corrupção depende, em larga medida, do conhecimento, da sensibilização e do compromisso dos colaboradores com os princípios e os procedimentos estabelecidos.

Recomenda-se, por isso, a elaboração de um Plano de Formação plurianual em matéria de PPRCIC, que inclua ações de formação dirigidas a diferentes públicos-alvo e que abranja múltiplas temáticas relevantes. Este Plano deverá incluir, no mínimo, os seguintes elementos:

- Ações de formação inicial em matéria de ética, deontologia profissional e prevenção da corrupção, dirigidas a todos os novos colaboradores do Município, a ministrar no momento da admissão ou nos primeiros meses de exercício de funções.
- Ações de formação específica para colaboradores que desempenham funções em áreas de risco elevado ou máximo, abordando os riscos específicos dessas áreas e as medidas preventivas aplicáveis, a ministrar com periodicidade bienal.
- Ações de formação para dirigentes e responsáveis de unidades orgânicas, focalizadas nas suas responsabilidades em matéria de gestão de riscos, de controlo interno e de promoção de uma cultura de integridade, a ministrar com periodicidade bienal.

- Ações de sensibilização de curta duração para todos os colaboradores, abordando temas específicos como a gestão de conflitos de interesses, o dever de denúncia, a utilização ética dos recursos públicos ou a proteção de denunciantes, a ministrar com periodicidade anual.
- Ações de formação técnica sobre procedimentos de controlo interno, gestão documental, contratação pública ou licenciamento urbanístico, dirigidas aos colaboradores que intervêm diretamente nesses processos, a ministrar sempre que se verifiquem alterações legislativas ou regulamentares significativas.

A implementação deste Plano de Formação deverá ser monitorizada pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo, que deverá assegurar a existência de registos detalhados de todas as ações de formação realizadas, incluindo as datas, os conteúdos programáticos, os formadores, os participantes e as avaliações efetuadas. Estes registos constituirão evidência essencial do cumprimento das obrigações de formação estabelecidas no RGPC e no PPRCIC.

8. Conclusões e Recomendações

O presente Relatório de Avaliação Intercalar permite concluir que o Município de Oliveira de Frades tem vindo a desenvolver esforços consistentes e positivos na implementação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, tendo alcançado resultados globalmente satisfatórios no período de referência da avaliação. O grau médio de implementação das medidas preventivas associadas aos riscos elevados e máximos evidencia um progresso significativo face a períodos anteriores e reflete o compromisso da organização com a integridade e a transparência.

A análise efetuada não identificou irregularidades graves ou situações de risco efetivamente concretizadas que possam configurar práticas de corrupção ou de infrações conexas, o que constitui um indicador positivo da eficácia preventiva das medidas implementadas.

Não obstante os resultados positivos alcançados, a avaliação evidenciou áreas que requerem atenção reforçada e intervenção prioritária, designadamente no que respeita à conclusão de algumas medidas preventivas que se encontram ainda em fase de implementação, à atualização e granularização orgânica do PPRCIC e ao reforço do Plano de Formação. Estas áreas constituem oportunidades de melhoria que, se adequadamente exploradas, permitirão elevar significativamente o nível de maturidade do sistema de gestão de riscos e de prevenção da corrupção do Município.

Com base na análise efetuada, formulam-se as seguintes recomendações estratégicas para o período até ao final do ano de 2025 e para o ano de 2026:

1. Concluir a implementação de todas as medidas preventivas que se encontram em estado intermédio ou avançado de implementação, estabelecendo prazos concretos, atribuindo responsabilidades claras e disponibilizando os recursos necessários à sua conclusão.
2. Iniciar, com carácter prioritário, o processo de atualização e granularização orgânica do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, envolvendo os responsáveis das unidades orgânicas e assegurando a adequação do Plano à realidade institucional atual.

3. Elaborar e aprovar um Plano de Formação plurianual em matéria de PPRCIC, assegurando que todos os colaboradores recebem formação adequada e atualizada em matéria de ética, prevenção da corrupção e controlo interno.
4. Reforçar os mecanismos de monitorização contínua da implementação do PPRCIC, designadamente através da realização de auditorias periódicas, da produção de relatórios de acompanhamento trimestrais e da utilização de indicadores de desempenho quantitativos.
5. Promover uma cultura organizacional de integridade e de prevenção da corrupção, através de campanhas de sensibilização, da divulgação de boas práticas e do reconhecimento público dos colaboradores e unidades orgânicas que se destaquem pela excelência dos seus procedimentos de controlo interno.
6. Assegurar a participação ativa do Município em redes de partilha de experiências e de boas práticas em matéria de prevenção da corrupção, designadamente através da colaboração com o Mecanismo Nacional Anticorrupção, com associações de municípios e com outras entidades públicas.

A implementação destas recomendações permitirá consolidar os progressos alcançados, corrigir as insuficiências identificadas e elevar o Município de Oliveira de Frades ao estatuto de entidade de referência em matéria de integridade, de transparência e de prevenção da corrupção no contexto autárquico português.

Oliveira de Frades, 30 de outubro de 2025

O Responsável pelo Cumprimento Normativo,

Dr. João Carlos Ferreira Valério